

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E HOSPITAL DE OLHOS DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo:1499/13 – CRER.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.155.107/0001-95, com sede na Av. Abel Ribeiro, s/n, Qd.32 Lts 5/10, Setor Central, CEP:74980-010, Aparecida de Goiânia - GO, por seus representantes, ao final assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente instrumento tem o seu fundamento na cláusula décima primeira “– Do Prazo da Vigência”, e nos documentos justificadores presentes às fls.61/73 do processo administrativo CRER de nº 1499/13

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, contados de **07/01/2015 até 07/01/2016.**

wor



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS.

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **07/01/2015** e **06/02/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato de origem.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

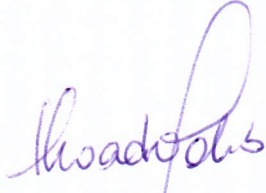
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

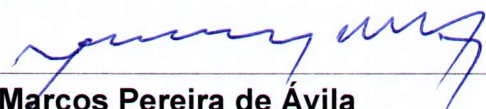
Goiânia, 06 de fevereiro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

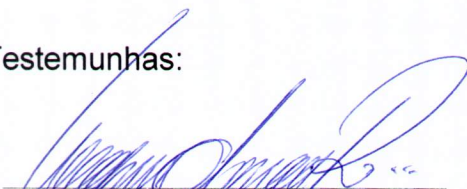


Alexandre Chater Taleb
Sócio Administrador / Hospital de Olhos de Aparecida
598.799.391-15




Marcos Pereira de Ávila
Sócio Administrador / Hospital de Olhos de Aparecida
548.300.877-49

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78